



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**PROCESSO Nº 003/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do email licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (031) 3867-5126 ou e-mail: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

EDITAL

PROCESSO Nº 003/2014 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.303.263/0001-35, COM SEDE NESTA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, À PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 37, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ÁREA DE SAÚDE, CONFORME OBJETO DESTES EDITAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 13:50 horas do dia 29/01/2014, na Praça São Sebastião, Nº: 37, Centro, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “*Habilitação*” serão abertos no dia 29/01/2014, às 14:00 horas na sala de reuniões do prédio da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, situada na Praça São Sebastião n. 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto. Os envelopes contendo a “*Proposta de Preço*” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

01 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de medicamentos necessários à manutenção da Farmácia Básica do Posto de Saúde Municipal, destinados à assistência médica à comunidade do Município de São Sebastião do Rio Preto durante o exercício de 2014, conforme características e especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O direito de participar desta licitação é assegurado aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o dia 23/01/2014, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 13:50 horas do dia 29/01/2014, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Preto, direta ou indireta.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014
ENVELOPE N.º 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE:**

b - ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014
ENVELOPE N.º 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE:**

03 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

3.1.1 – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, que poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto com a apresentação da documentação constante do Anexo VI que integra este Edital até o dia 23/01/2014

3.1.2 - Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS e FGTS - (CND).

3.1.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

(CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT

3.1.4 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.1.5 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.

3.1.6 – Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

3.1.7 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.

3.1.8 – Com autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, conforme Lei nº 6.360/76 em seu art. 50.

3.1.8.1 – Caso a empresa fornecedora seja distribuidora, é obrigatória a apresentação da referida autorização da empresa fabricante.

3.1.9 – Certidões da Receita Federal, Estadual e Municipal

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticados em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 13:50 horas do dia 29/01/2014, para que esta os confira e autentique.

3.2.1. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

3.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita, serão automaticamente inabilitadas.

OBSERVAÇÕES

*Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

* A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

* Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

* O documento que não contiverem data de validade, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

* Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.

*As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.

* A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

4.1.1 - *Proposta de Preço*, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente, e com os seguintes requisitos mínimos:

a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e telefone e fax, se houver;

b) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I**, sendo discriminado o valor unitário e global, em Real, com duas casas decimais;

c) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I**, sendo discriminada a marca do medicamento e/ou material de consumo ofertado;

d) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço.

4.1.2 – Deverá acompanhar a proposta comprovante de registro, alteração, revalidação dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360/76, Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 e respectivas alterações, através de CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO MÉDICO junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, ou PUBLICAÇÃO COMPLETA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, com despacho da concessão do registro, dentro do prazo de validade.

4.1.2.1 – Em se tratando de item isento/dispensado de registro, deverá ser identificada tal condição na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

4.1.3 - A validade da proposta, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, para abertura do envelope de “*Habilitação*” e deverá constar da “Proposta de Preços”, bem como as condições de pagamento.

05 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do ENVELOPE n.º 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.6 - A Comissão Especial de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.8 - Uma vez abertas as Proposta de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.9 - Das reuniões para abertura dos “*Documentos Para Habilitação*” e “*Proposta de Preços*”, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

06 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado vencedor, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

6.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.4 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar preços unitários superiores aos constantes do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde;
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) oferecer produto sem Registro no Ministério da Saúde.

6.5 – A Comissão de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

6.6 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

6.7 – A Comissão de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

6.8 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.9 - Se após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

6.10 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **Menor Preço por Item**.

6.11 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.12 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.13 - É facultado, ainda, à comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

6.14 - Após declarada habilitada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

07 - DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

08 - DOS RECURSOS

8.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados o recebimento do recurso.

8.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo representante legal da Recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

8.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

09 - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da ordem de compra terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- Recusar-se a assinar o contrato ou a entregar os produtos objeto desta Licitação;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

10 - DOS PRAZOS

10.1 – O prazo para início do fornecimento será imediatamente à assinatura do contrato;

10.2 – Dada a ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para entregar os medicamentos na Praça São Sebastião, n.37 – Centro – São Sebastião do Rio Preto/MG.

10.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar o contrato, conforme minuta constante do anexo III que integra este Edital;

10.4 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo;

10.5 – Emitida a fatura, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (Trinta) dias úteis para efetuar o pagamento.

11 – DA ENTREGA

11.1 - A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo ou consertá-lo no caso de serviços, sempre que ocorrer qualquer defeito.

11.2 - O recebimento dos medicamentos será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, devendo exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de compra, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

11.3 – A entrega do objeto licitado será em lotes mensais, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Rio Preto;

11.4 – **O prazo para a entrega deverá ser em até 3 (tres) dias úteis após o recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento.**

11.5 - Pagamento: será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 11.2.

11.6 - A proposta deve conter o valor unitário de cada item, bem como os valores globais.

12 - DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

12.1 – Os medicamentos fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde.

12.2 - Os medicamentos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos, a contar da apresentação de Nota Fiscal, desde que o lote solicitado tenha sido efetivamente entregue, e que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item.

14 – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos não poderão ser reajustados, exceto se houver aumento de preços pelo Governo Federal, quando poderá ser utilizado o índice estabelecido pelo Governo Federal.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os medicamentos, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 15.4.

15.2. - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

15.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (Anos) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão Contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, para as providências cabíveis.

15.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de São Sebastião do Rio Preto:

010701.1030102102053.33903000.231.154 – 3.000,00
010701.1030102102053.33903000.231.155 – 2.000,00
010701.1030202102054.33903000.239.102 – 30.000,00
010701.1030202102054.33903000.239.123 – 10.000,00
010701.1030202102054.33903000.239.154 – 20.000,00
010701.1030202102056.33903000.248.102 – 44.500,00
010701.1030202102056.33903000.248.155 – 15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

17.2 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

17.3 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

17.4 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

17.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

17.7 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

17.8 - De acordo com conveniência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.9 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 17:00 horas e pelos telefones (31) 3867-5126

17.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos Princípios Gerais do Direito.

17.11 - O foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

17.12 – Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- f) ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
- g) ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL

São Sebastião do Rio Preto, 07 de janeiro de 2014

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

LOTE I - Antiinflamatórios / Analgésicos / Anestésicos

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	AAS 100 mg	15000	Cpr			
2	Cetoprofeno IM Ampola	800	Frc			
3	Diclofenaco de Sódio 50 mg	5000	Cpr			
4	Diclofenaco de Sódio 75 mg Injetável	200	amp			
5	Dipirona 500 mg comprimido	5000	cprs			
6	Dipirona 500 mg Injetável	400	Amp			
7	Dipirona GotasFrasco 10 mL	150	frasco			
8	Dipropionato de betametasona 5mg+2mg de betametasona como fosfato dissodico ampola IM	500	un			
9	Escopolamina Composta Ampola	500	ampl			
10	Escopolamina Composta Cpr	6000	Cpr			
11	Escopolamina Simples Ampola	300	ampl			
12	Escopolamina Simples Cpr	5000	cprs			
13	Hidrocobalamina 5mg + Fosfato dissodico de dexametasona 1,5mg + dipirona 500mg. IM	500	un			
14	Ibuprofeno 600 mgCpr	8000	cprs			
15	Lidocaína 2% c/vaso 20 mL	30	frc			
16	Lidocaína 2% s/vaso 20 mL	50	frc			
17	Nimesulida 100 mgCpr	8000	cprs			
18	Nimesulida Gotas	250	Frc			
19	Paracetamol + Codeína 500 +30 mgCpr	5000	cprs			
20	Paracetamol 500 mgCpr	5000	Cpr			
21	Tenoxicam IMFrasco-ampola	400	frc			
22	Tenoxican 20mg comprimido	3000				
Total						

Lote II Antibacterianos / Antibióticos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	Amoxicilina + Clav. Potássio 500+125 mg	3000	Cpr			
2	Amoxicilina 250mg Susp. 60 mL	150	Frs			
3	Amoxicilina 500 mg Cápsula	3000	Cps			
4	Amoxicilina+Clav. Potássio50/12,5 mg/mL Susp.	150	Frs			
5	Ampicilina 1g	100	Amp			
6	Azitromicina 500 mg	1000	Cpr			
7	Azitromicina 600 mg Susp.	50	frc			
8	Benzil Penicilina 400.000UI	100	frc/a			
9	Benzil Penicilina 600.000UI	100	frc/a			
10	Carvão Ativado	30	un			
11	Cefalexina 250 mg Susp. 60 mL	50	Frs			
12	Cefalexina 500 mg Cpr	5000	Cpr			
13	Ceftriaxona EV 1 g	500	Frs			
14	Claritromicina 500 mg Cpr	3000	cprs			
15	Colagenase Tubo	100	tubos			
16	Gentamicina 40 mg Ampola	100	amp			
17	Hidrogel	100	un			
18	Levofloxacino 500mg	1000	cprs			
19	Maleato de metilergometrina	60	un			
20	Neomicina+ Bacitracina Creme 10 g	400	tubos			
21	Nitrofurantoína Suspensão	120	frc			
22	Norfloxacino 400 mg Cpr	5000	cprs			
23	Pasta água	50	Tubos			
24	Penicilina 1.200.000 UI	200	frc/a			
25	Permanganato de Potássio 100 mg Cpr	1000	cprs			
26	Sulfadiazina de Prata 1% 50 gramas	100	tubos			
Total						

Lote III – Antiparkinsonianos/Antidepressivos/Ansiolíticos

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	Ácido Valpróico 250 mg Cpr	2000	Cprs			
2	Amissulprida 50 mg Cpr	1000	Cprs			
3	Amitriptilina 25 mg Cpr	8000	Cpr			
4	Bromazepam 3 mg Cpr	5000	Cpr			
5	Carbamazepina 200 mg Cpr	8000	Cpr			
6	Carbamazepina Susp.	50	Frs			
7	Carbonato de Lítio 300 mg Cpr	2000	Cprs			
8	Citalopram 20 mg Cpr	4000	Cpr			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

9	Clobazam 10 mgCpr	8000	Cpr			
10	Clobazam 20 mgCpr	8000	Cprs			
11	Clomipramina 75 mg SR(Liberação Lenta)	1000	Cpr			
12	Clonazepam 2 mg Cpr	5000	Cpr			
13	Clonazepam Gotas 2,5mg/mL	150	Frc			
14	Clopromazina 25mg	100	Amp			
15	Cloridrato de clorpromazina 25mg ampola	150	Amp			
16	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	12000	cpr			
17	Cloridrato de Imipramina 10 mg	8000	cprs			
18	Cloridrato de Imipramina 25 mg	4000	cprs			
19	Cloridrato de Levomepromazina 100 mg	2000	cprs			
20	Cloridrato de Levomepromazina 40 mg/mL	60	frc			
21	Cloridrato de Nortriptilina 10 mgCp	5000	cprs			
22	Cloridrato de nortriptilina 25mg	5000	cpr			
23	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	5000	cprs			
24	Cloridrato de Sertralina 50 mgCpr	10000	cprs			
25	Cloridrato de Tioridazina 50 mg	1000	cprs			
26	Clozazolam 1 mg Cpr	3000	cprs			
27	Clozazolam 2 mg Cpr	3000	cprs			
28	Dicloridrato de Trifluoperazina5 mg	1000	cprs			
29	Fenitoína 100 mgCpr	3000	cpr			
30	Fenitoína Ampola	50	amp			
31	Fenobarbital 100 mgCpr	4000	cprs			
32	Fenobarbital Gotas	50	frc			
33	Fumarato de Quetiapina 100 mgCpr	280	cprs			
34	Haldol Decanoato ampola	50	amp			
35	Haloperidol 5 mg Injetável com 50 ampolas	5	cx			
36	Lorazepam 2 mg Cpr	4000	cprs			
37	Nitrazepam 5 mg Cpr	1000	cprs			
38	Risperidona 1 mg	3000	cprs			
39	Risperidona 2 mg	3000	cprs			
40	Rivastigmina 1,5 mgCáps.	1000	cps			
41	Topiramato 50 mgCpr	1000	cprs			
42	Valproato de Sódio 200mg/mL Suspensão	100	frc			
Total						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Lote IV – Anti-hipertensivos / Antilipêmicos / Antidiabéticos/ Outros

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	Amiodarona 200 mgCpr	2000	cprs			
2	Atenolol 100 mgCpr	3000	cprs			
3	Atenolol 25 mgCpr	12000	cprs			
4	Atenolol 50 mgCpr	12000	cprs			
5	Atorvastatina Cálcica 20 mgCpr	2000	cprs			
6	Atropina 0,25mg/ml	50	amp			
7	Bezafibrato 200 mgCpr	3000	cprs			
8	Captopril 25 mgCpr	20000	cprs			
9	Carvedilol 12,5 mgCpr	6000	cprs			
10	Carvedilol 3,125 mgCpr	5000	cprs			
11	Carvedilol 6,25 mgCpr	4000	cprs			
12	Cinarizina 75 mgCpr	3000	cprs			
13	Clopidogrel 75mg comprimido	2000	cprs			
14	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	50	amp			
15	Digoxina 0,25 mg	1000	cprs			
16	Enalapril 10 mgCpr	6000	cprs			
17	Enalapril 20 mgCpr	6000	cprs			
18	Espironolactona 25 mgCpr	4000	cprs			
19	Furosemida 40 mgCpr	5000	cprs			
20	Furosemida Ampola	150	amp			
21	Glibenclamida 5 mg Cpr	5000	cprs			
22	Hidroclorotiazida 25 mgcpr	20000	cprs			
23	Isossorbida Monitrato 20 mgCpr	5000	cprs			
24	Isossorbida Mononitrato5 mg Sublingual	3000	cprs			
25	Losartana potássica 25 mgCpr	20000	cprs			
26	Metformina 500 mgCpr	10000	cprs			
27	Metformina 850 mgCpr	8000	cprs			
28	Metildopa 250 mgCpr	7000	cprs			
29	Metildopa 500 mgCpr	3000	cprs			
30	Nifedipino 20 mgCpr	10000	cprs			
31	Nitopusseto de sódio 25mg/ml	50	amp			
32	Propatilnitrato 10 mgCpr	2000	cprs			
33	Propranolol 40 mgCpr	4000	cprs			
34	Ramipril 2,5 mgCpr	2000	cprs			
35	Sinvastatina 10 mgCpr	5000	cprs			
36	Sinvastatina 20 mgCpr	25000	cprs			
37	Sinvastatina 40 mgCpr	5000	cprs			
Total						

Lote V – Broncodilatadores / Antiúlcerosos / Laxantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	Aminofilina 100 mgCpr	1500	cprs			
2	Aminofilina 24mg/ml	100	amp			
3	Amiodorona 50mg/ml	60	Um			
4	Brometo de Ipatrópio (Solução para Inalação) 20 mL	80	Frs			
5	Cimetidina 200 mgCpr	2500	cprs			
6	Cimetidina Ampola	250	amp			
7	Cloridrato de ambroxol adulto	200	Frs			
8	Cloridrato de ambroxol Pediátrico	200	Frs			
9	Dexclorfeniramina 2,5mg/5mL xarope	100	Frs			
10	Dimeticona 75mg/ml frasco 10ml	100	frs			
11	Fenoterol (Solução para Inalação) 20 mL	80	frs			
12	Hidrocortisona 100 mg Frasco-ampola	100	frs			
13	Hidrocortisona 500 mg Frasco-ampola	100	frs			
14	Hidróxido de alumínio	100	frs			
15	Loratadina 10 mgCpr	1000	cprs			
16	Lortadina Xarope 60 mL	100	frs			
17	Metoclopramida 10 mg cpr	2000	cpr			
18	Metoclopramida 10 mg Injetável	400	amp			
19	Óleo Mineral 100 ml	100	frs			
20	Omeprazol 20 mgCáps.	25000	cps.			
21	Ranitidina 150 mgCpr	1000	cprs			
22	Ranitidina 50mg/2mL ampola	250	amp			
23	Supositório de Glicerina Adulto	50	unid			
24	Supositório de Glicerina Infantil	50	unid			
Total						

Lote VI – Polivitaminas / Anticoncepcionais /Repositores

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg Ampola	100	Amp			
2	Alendronato de Sódio 70 mgCpr	1600	cprs			
3	Algestona Acetofenida +Enantato de Estradiol 150+10 mg Ampola	250	Amp			
4	Complexo Vitamínico Cpr	5000	cprs			
5	Protovit farsco	200	frs			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6	Sais para Reidratação Oral	500	envel			
7	Salbutamol 100 mcg Spray	100	tb			
8	Salbutamol Xarope	50	frs			
9	Sulfato Ferroso Gotas 30mL	200	frs			
10	Sulfatop Ferroso 40 mgCpr	2000	cprs			
11	Vitamina do Complexo B Injetável	500	Amp			
12	Vitaminas Polimineraias Solução120 mL	150	frs			
Total						

Lote VII – Anti-Helmínticos / antifúngicos / Diversos

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	Água Bidestilada 10 mL	4000	Amp			
2	Água Bidestilada 5mL	4000	Amp			
3	Albendazol 40mg/mLsusp.	200	Frs			
4	Brinzolamida 10mg/ml + Timolol6,8mg/mlsuspensao oftalmológica estéril frasco 5 ml	25	Frs			
5	Budesonida 32 mcg Spray Nasal	60	Frs			
6	Budesonida 64 mcg Spray Nasal	60	Frs			
7	Carbonato de Cálcio + Vit. D3 600mg+400UI	10000	cprs			
8	Cerumin Frasco 8mL	150	Frs			
9	Cetoconazol 200 mgCpr	3000	Cpr			
10	Cetoconazol Creme	50	Tbs			
11	Cetoconazol Shampoo 100 mL	50	Frs			
12	Cloreto de Potássio 10% ampola	200	amp			
13	Cloridrato de Clindamicina 300 mg	2500	cps			
14	Cloridrato de petidina 50mg/2ml	50	Amp			
15	Cloridrato de Ranitidina Líquido 150 mg	200	Frs			
16	Colchicina 0,5 mgCpr	2000	Frs			
17	Deslanosídeo ampola	50	Amp			
18	Dexametasona 2mg/mL ampola	800	Amp			
19	Dexametasona Creme	50	Tbs			
20	Diazepam 10mg ampola	250	Amp			
21	Dicloridrato de Flunarizina 10 mgCpr	3000	cprs			
22	Divalproato de Sódio 250	3000	cprs			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	mgCpr					
23	Domperidona 10mg cpr	6000	Cpr			
24	Domperidona 1mg/ml frasco 100ml	200	frs			
25	Epinefrina 1mg/mL Ampola	50	Amp			
26	Finasterida 5 mg Cpr	4000	cprs			
27	Fluconazol 150 mcgCps	1000	cps			
28	Heparina 5000UI/0,25 mL	250	Amp			
29	Insulina NPH Frasco	100	Frs			
30	Insulina Regular Frasco	60	Frs			
31	Levotiroxina 100mcg Cpr	3000	cprs			
32	Levotiroxina 25 mcgCpr	6000	cprs			
33	Levotiroxina 50 mcgCpr	6000	cprs			
34	Metronidazol Creme Vaginal	80	Tbs			
35	Morfina Ampola 10 mg	150	amp			
36	Nistatina Creme Vaginal	80	Tbs			
37	Nistatina Susp. Oral	50	Frs			
38	Placas de curativo hidrocoloide	100	un			
39	Prometazina 25 mg Injetável Ampola	200	amp			
40	Travoprista 0,04mg/ml solução oftalmológica estéril frasco 2,5ml	25	frs			
41	Valsartana 160 mg	2000	cprs			
42	Valsartana 80 mg	2000	cprs			
43	Vitamina K Injetável	250	amp			
44	Sulfato de Glicosamina 1,5g + sulfato de condroitina 1,2g. pó granulado para uso oral.caixa contendo 30 saches	60	cx			
45	Glimepirida 2mg	8000	cprs			
46	Solução de glicerina12% embalagem com 500ml	20	Um			
47	Solução de glicerina12% embalagem com 250ml	20	Um			
48	Bicarbonato de sódio solução injetável a 8,4% ampola 10ml	100	am			
49	Haloperidol 5 mg Cpr	3000	cpr			
50	Losartana potássica 50 mgCpr	20000	cprs			
51	Dexclorfeniramina 2 mg Cpr	1000	Cprs			
52	Vitamina C injetável	200	amp			
Total						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Comissão Permanente de Licitações
REFERÊNCIA: Edital de Tomada de Preço n. 002/2014
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade n°
_____ e CPF sob o n° _____, a participar da licitação
instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, na
modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de
Recurso.

São Sebastião do Rio Preto (MG), ____ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2014

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/2014 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO E _____**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.303.214/0001-00, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça São Sebastião do Rio Preto, nº 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, residente e domiciliado em São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, n.º _____, em _____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, em _____/____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de fornecimento de medicamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato terá por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos necessários à manutenção da Farmácia Básica do Posto de Saúde Municipal, destinados à assistência médica à comunidade do Município de São Sebastião do Rio Preto durante o exercício de 2014, conforme características e especificações constantes do ANEXO I, da Tomada de Preço n.002/2014 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2 - O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, via termo aditivo.

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____).

3.1 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.2 - As ordens de fornecimento dos produtos contratados serão emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4 – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será remunerada, conforme for apurado nas entregas mensais a serem realizadas conforme ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE.

4.1 - O pagamento do fornecimento dos medicamentos será efetuado em moeda corrente, até o 30º (trigésimo) dia, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente ao mês do fornecimento.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por eles devidos ao INSS e FGTS.

4.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a medição dos produtos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

7.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

7.3 - A aceitação final dos produtos não desobriga em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos medicamentos, apurados posteriormente pela administração;

7.4 - As despesas relativas ao fornecimento de produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global e unitário;

7.5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando os produtos após a ordem de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal Saúde;

7.6 – Entregar os Produtos no local indicado pela Secretaria Municipal Saúde;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

8.1 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

8.2 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos medicamentos e materiais fornecidos;

8.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos medicamentos entregues pela CONTRATADA. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

O fornecimento dos produtos que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87, da Lei de Licitações, isoladas ou cumulativas. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a *Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto*, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 – Pelo atraso na entrega dos produtos, serão aplicada à CONTRATANTE as seguintes multas:

a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento) , após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela ***Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto***, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso no início dos serviços contratados;

b) pela entrega de medicamentos diverso do ofertado de qualidade inferior a contratada ou com prazo de validade vencido ou inferior ao exigido pelo Edital da Tomada de Preço n.º 014/2012;

c) impedir a realização da fiscalização;

12.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subseqüente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da Contratante;

12.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;

b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

c) a CONTRATADA suspender o fornecimento de produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;

d) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010701.1030102102053.33903000.231.154 – 3.000,00
010701.1030102102053.33903000.231.155 – 2.000,00
010701.1030202102054.33903000.239.102 – 30.000,00
010701.1030202102054.33903000.239.123 – 10.000,00
010701.1030202102054.33903000.239.154 – 20.000,00
010701.1030202102056.33903000.248.102 – 44.500,00
010701.1030202102056.33903000.248.155 – 15.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Tomada de Preço n. 002/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Rio Preto, ____ de _____ de 2014.

São Sebastião do Rio Preto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral os interessados deverão solicitá-lo à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto até o dia 23/01/2014, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.
- 2 - Prova de regularidade relativa a seguridade social INSS – (CND).
- 3 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 4 - Prova de registro de inscrição estadual;
- 5 - Prova de registro de inscrição municipal;
- 6 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT**
- 8 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.
 - 8.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
 - 8.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - 8.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

OBSERVAÇÕES:

- * Os documentos supra mencionados deverão ser apresentados, em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação.
- * Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.
- * As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **on-line** ao Sistema, para a emissão do Certificado de Registro Cadastral.
- * A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto não emitirá Certificado de Registro Cadastral em nome de empresa que apresentar os documentos especificados neste Anexo de forma incompleta, errônea ou fraudulenta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Local e Data.

A Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG

Referente:

Processo nº 003/2014

Tomada de Preço nº. 002/2014

Abertura: 29/01/2014

Prezados Senhores,

Em resposta aos termos do Edital da Tomada de Preço nº 002/2014, apresento-lhes a minha proposta para aquisição de medicamentos necessários à manutenção da Farmácia Básica do Posto de Saúde Municipal, destinados à assistência médica à comunidade do Município de São Sebastião do Rio Preto durante o exercício de 2014.

O preço global proposto para serviço é de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

O Prazo de validade dessa Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

A Prestação de Serviços terá início 05 dias contados da data da homologação, mediante a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura